

Os Dispute Boards e a Justiça Multiportas

Augusto Barros de Figueiredo¹

Introdução

Os Dispute Boards (DBs) têm se mostrado uma ferramenta eficiente e inovadora no cenário jurídico para a resolução de disputas. Essas estruturas oferecem uma alternativa à litigância tradicional nos tribunais, proporcionando um processo mais ágil e menos oneroso. Neste artigo apresentaremos de forma sucinta alguns conceitos importantes para conhecer o método, permitindo assim situá-lo dentro do conceito de Justiça Multiportas.

A justiça Multiportas é um conceito que reconhece a utilização de diferentes mecanismos de resolução de disputas para atender às necessidades específicas de cada caso, reconhecendo que nem todas as disputas são adequadas para os tribunais e incentiva a utilização de mecanismos alternativos para resolver conflitos de forma eficiente e justa. Os Dispute Boards desempenham um papel importante nesse contexto, oferecendo uma opção adicional para a resolução de disputas, com processos mais rápidos e menos onerosos, permitindo que as partes resolvam suas disputas de forma eficiente, economizando tempo e recursos, além da permanente atuação na prevenção de disputas.

Breve histórico sobre os Dispute Boards e seu estado atual na América Latina

O desejo de evitar disputas em contratos de construção tem uma longa história. Nos países de *common law*, no final do século 18 até o início do século 20, engenheiros desempenhavam o papel de árbitros para resolver problemas durante a execução dos contratos. No entanto, a relação de subordinação econômica entre o engenheiro e o contratante levou à necessidade de buscar soluções mais imparciais, como a arbitragem.

A eficácia limitada das decisões do engenheiro responsável levou à adoção dos dispute boards, um marco inicial sendo registrado na Boundary Dam, nos EUA, no final dos anos

¹ **Augusto Barros de Figueiredo** é sócio de Barros de Figueiredo Advogados e atua como árbitro, mediador e membro de Dispute Boards no Brasil e no exterior. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), mestre em Direito Internacional Privado e do Comércio Internacional pela Universidade de Paris I (Panthéon-Sorbonne), mestre em *Global Business Law* pelo Instituto de Estudos Políticos de Paris (Science Po), analista Internacional pelo Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, doutorando pelo PPGDIN da Universidade Federal Fluminense (UFF). Diretor para a América Latina da *Dispute Resolution Board Foundation* (DRBF), vice-presidente de *Dispute Board* do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (CBMA), fellow do *Chartered Institute of Arbitrators* (CIArb) e co-chair do Conselho Acadêmico do Canal Arbitraje. É coautor do livro “Manual de Dispute Boards: Teoria, prática e provocações”, lançado pela Editora Quartier Latin.

60. Essa prática se espalhou nas décadas seguintes, incentivada por iniciativas como a exigência do Banco Mundial de sua inclusão em projetos por eles financiados e a preferência da FIDIC por seu uso. A legislação do Reino Unido também desempenhou um papel importante ao exigir cláusulas de adjudicação em contratos de construção.

A busca por evitar conflitos em contratos de construção evoluiu ao longo do tempo, passando do papel decisório dos engenheiros para a adoção dos dispute boards como método preferencial de resolução de disputas. Isso foi impulsionado por regulamentações, demandas do mercado e organizações dedicadas à promoção dessa prática, contribuindo para uma gestão mais eficaz de conflitos em projetos de construção.

Na América Latina tivemos o primeiro caso fora dos EUA em Honduras, na construção da represa de El Cajón na década de 80, com o método inicialmente se desenvolvendo mais acentuadamente na América Central em razão de projetos com financiamento de bancos de fomento internacionais como o BID e o Banco Mundial, e também de iniciativas como o Millennium Challenge Corporation (MCC)². Hoje temos a sua utilização em larga escala no Peru³ e avanços legislativos em diversos países como Brasil, Chile e Costa Rica, nos quais as leis de contratações públicas foram alteradas com a previsão de uso de DBs, oferecendo maior segurança para o Estado na sua utilização e um incentivo às partes privadas⁴.

O que são os Dispute Boards?

Existem três tipos de Dispute Boards, cada um com características e finalidades específicas que são o de Adjudicação (*Dispute Adjudication Board*), o de Recomendação (*Dispute Recommendation Board*) e o chamado *Combined Dispute Board*, que combina os dois anteriores.

² A Millennium Challenge Corporation (MCC) é uma agência de assistência independente dos EUA que tem por objetivo liderar a luta contra a pobreza global, inclusive através do financiamento de projetos de infraestrutura. Seus contratos incluem cláusulas de Dispute Boards

³ O Plan Integral de Reconstrucción con Cambios é um esforço coordenado entre o governo peruano e organizações internacionais, como o Banco Mundial, para alocar recursos financeiros e técnicos para a reconstrução e reabilitação de áreas afetadas por desastres naturais, especialmente após o fenômeno climático El Niño Costero de 2017. O projeto visa também aprimorar a capacidade de resposta e preparação do país para eventos climáticos extremos no futuro.

⁴ Para mais informações sobre os Dispute Boards no Brasil recomendamos a leitura do artigo “Os dispute boards no Brasil: Evolução histórica, a prática e perspectivas futuras”, Revista Brasileira de Alternative Dispute Resolution – RBADR, Belo Horizonte, ano 01, n. 02, p. 69-95, jul./dez. 2019, disponível em <https://rbadr.emnuvens.com.br/rbadr/article/view/44/27>.

Os Dispute Boards de Adjudicação são compostos por um painel de especialistas neutros que emitem decisões vinculantes para as partes envolvidas na disputa. Essas decisões são obrigatórias e obrigam as partes à sua adoção. Já os Dispute Boards de Recomendação emitem recomendações que podem ser não vinculativas, no modelo norte-americano, ou se tornar vinculativas apenas no caso de não manifestação de inconformidade por uma das partes, no formato adotado no regulamento da CCI e de algumas outras Câmaras. As partes podem recorrer aos tribunais ou a arbitragem no caso de inconformidade com a decisão sem deixar de cumpri-la, fazendo com que o projeto não seja interrompido.

Além do aspecto preventivo, principal contribuição de um Dispute Board de atuação permanente, o método também traz benefícios significativos para as partes quando do surgimento de uma disputa. Ao contrário do sistema tradicional de litigância, que é demorado e custoso, os Dispute Boards oferecem uma resolução mais rápida e eficiente. A maior flexibilidade do procedimento e o conhecimento que os membros do Comitê têm sobre o projeto contribui sobremaneira para uma solução mais eficiente, seja pelo mérito ou pelo tempo de prolação. Além disso, a flexibilidade do procedimento permitida pelos regulamentos traz uma maior possibilidade de ter esclarecimentos sobre o caso, diferentemente dos procedimentos arbitrais e jurisdicionais que têm ritos mais rígidos de produção de provas. A confidencialidade é também outro ponto positivo, permitindo que as partes compartilhem informações sensíveis sem o receio de divulgação pública.

Outro benefício importante dos Dispute Boards é a preservação do relacionamento entre as partes. Em vez de adotar uma abordagem adversarial, essas estruturas incentivam a colaboração e o diálogo construtivo. Dessa forma, é possível evitar a deterioração das relações comerciais e preservar os laços entre as partes contratantes, facilitando negócios futuros. Além disso, os Dispute Boards reduzem a litigiosidade e os custos associados, proporcionando uma melhor documentação da execução do contrato e minimizando o impacto das mudanças no orçamento previsto.

Por fim, evitar a paralização do projeto enquanto se discute a controvérsia é, provavelmente, a maior contribuição que o Comitê pode prestar para um projeto de construção. Vale lembrar a triste realidade de nosso país com milhares de obras públicas paralisadas, com grande parte destes casos sendo seguramente evitáveis com o acompanhamento de um Dispute Board de atuação permanente⁵.

⁵ Sobre o assunto, ver Painel de Obras Paralisadas, Tribunal de Contas da União, disponível em <https://www.tcu.gov.br/Paineis/Pub/?workspaceId=77067ac5-ed80-45da-a6aa-c3f3fa7388e5&reportId=23a3a08b-9617-4f7b-ba36-41eecbb17175>.

Existem diversos estudos de caso que demonstram os resultados bem-sucedidos alcançados pelos Dispute Boards. Esses casos abrangem uma ampla gama de setores e mostram como os Dispute Boards foram capazes de resolver disputas de forma justa e eficiente, evitando litígios prolongados e custosos. Esses casos de sucesso reforçam a eficácia dos Dispute Boards como uma alternativa viável e preferível à litigância tradicional.

Como implementar um Dispute Board?

A configuração e operação de um Dispute Board requerem cuidadosa consideração e planejamento. O primeiro passo é a previsão em contrato de ter um Comitê acompanhando o projeto, o que é feito pela inclusão de uma cláusula específica neste sentido. Existem cláusulas padrão disponibilizadas por câmaras de arbitragem e outras instituições que se prestam a esta finalidade de forma simples e eficiente. Também nos contratos padrão utilizados pelo mercado internacional de construção como os FIDIC, NEC e JICA, já se encontra de maneira bem estruturada a previsão contratual do uso do DB, sendo estas instituições grandes incentivadores do método.

Em seguida, é necessário definir as regras e procedimentos para a condução das audiências e a tomada de decisões. Isso inclui estabelecer prazos, determinar a forma como as evidências serão apresentadas e estabelecer diretrizes para a confidencialidade. A forma mais eficiente de seguir com esta etapa é optar por regras já existentes no mercado como as disponibilizadas pelas câmaras de mediação e arbitragem que também oferecem serviços para Dispute Boards, sendo o regulamento da Câmara de Comércio e Indústria de Paris (CCI) a maior referência do mercado. Também temos o CBMA, a FIESP, o CAM CCBC, a CAMARB, a FGV e a CAMNorte como instituições que mantêm acordos de cooperação com a Dispute Resolution Boards Foundation (DRBF) para o fomento às boas práticas dos DBs e oferecem serviço de administração de procedimentos.

Os procedimentos dos Dispute Boards são flexíveis e podem ser adaptados às necessidades específicas de cada disputa. Entretanto, é preciso garantir o respeito às boas práticas que para garantir um procedimento justo e eficiente. A transparência e a comunicação aberta são fundamentais, permitindo que as partes envolvidas tenham acesso a todas as informações relevantes e se comuniquem livremente com os membros do Dispute Board. Os procedimentos também devem garantir que todas as partes tenham a oportunidade de apresentar suas evidências, ser ouvidas e contestar as evidências

apresentadas pela outra parte. O respeito aos princípios do devido processo legal é fundamental para manter a imparcialidade e a justiça no decorrer do processo.

Também é fundamental contar com regras que garantam a implementação das decisões tomadas pelo Dispute Board. Para isso é fundamental o monitoramento do cumprimento das decisões e a existência de dispositivos contratuais – como a previsão de multas que reforcem a sua obrigatoriedade. Este é um ponto fundamental já que evitar a paralização dos projetos em caso de disputas e, junto com o constante esforço pela sua prevenção, o principal motivo da existência de um DB.

Uma vez formalizadas as etapas contratuais, é preciso selecionar os membros, que é, sem dúvida, o fator principal para o sucesso de um DB já que, à semelhança do que se diz sobre a Arbitragem em que se diz valer tanto quanto a qualidade dos árbitros, é preciso que as partes escolham membros que sejam qualificados e com reconhecida experiência em projetos similares ao que será executado. Imparcialidade e independência são requisitos fundamentais para o exercício da função de membro de um Dispute Boards.

Também é fundamental que tenham sólidos conhecimento nos métodos extrajudiciais de solução de controvérsias já que o Dispute Board combina técnicas de mediação e de arbitragem para criar um método único de prevenção e resolução de Disputas. Para o conhecimento específico nos DBs é recomendado o treinamento da Dispute Resolution Board Foundation, que aborda aspectos indispensáveis como ética profissional, prevenção de disputas, condução de audiências, tomada de decisões, entre outras. A certificação segue padrões utilizados de maneira global, garantindo que os membros tenham acesso às melhores práticas e contato com os melhores profissionais do mercado⁶.

Conclusão

Os Dispute Boards (DBs) são um novo aliado para a eficiência do conceito da Justiça Multiportas, oferecendo alternativa altamente especializada à litigância, sobretudo na área de infraestrutura. A educação do mercado para as boas práticas na sua utilização e a capacitação de profissionais para atuação nos DBs é fundamental para que o método se desenvolva e possa contribuir de forma plena nos projetos que serão utilizados.

⁶ A DRBF também disponibiliza gratuitamente um Manual de Boas Práticas, disponível para download nos idiomas inglês, espanhol e português na página da *Dispute Review Board Foundation*, www.drb.org.

Título em inglês: Dispute Boards and Multi-door Courthouse

Resumo: O Artigo apresenta os principais conceitos do método de resolução de disputas denominado Dispute Board, situando a sua prática dentro do conceito da Justiça Multiportas. O Dispute Boards (DBs) são um Método Extrajudicial de Solução de Controvérsias (MESOC) que vêm se desenvolvendo de forma significativa no Brasil e na América Latina. Trata-se de um método híbrido, que combina características de outros MESOCs como a Arbitragem e a Mediação, em uma técnica única especialmente desenvolvida para os contratos de Infraestrutura, e que muito tem a contribuir para a prevenção e resolução adequada de conflitos dentro do conceito de Justiça Multiportas.

Abstract: The article presents the main concepts of the dispute resolution method called Dispute Board, situating its practice within the concept of Multiport Justice. Dispute Boards (DBs) are an Alternative Dispute Resolution (ADR) method that has been developing significantly in Brazil and Latin America. It is a hybrid method, combining features of other ADRs such as Arbitration and Mediation, in a unique technique specially developed for Infrastructure contracts and which has much to contribute to the prevention and proper resolution of conflicts within the concept of Multi-door Courthouse.

Palavras-chave: Dispute Boards, comitês de prevenção e resolução de disputas, métodos extrajudiciais de resolução de disputas, contratos de infraestrutura e construção, Justiça Multiportas.

Key words: Dispute Boards, dispute prevention and resolution committees, alternative dispute resolution, infrastructure and construction contracts, Multi-door Courthouse.

Sumário

Introdução	1
Breve histórico sobre os Dispute Boards e seu estado atual na América Latina.....	1
O que são os Dispute Boards?	2
Como implementar um Dispute Board?	4
Conclusão	5